



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO II nº. 24

FÁTIMA DO SUL - MS, QUARTA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2019

PÁGINA 1 DE 2

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

FRANCISCO SINDERLEY BEZERRA ALVES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

MARIA ODETE AMARAL

Secretário Municipal de Assistência Social

JOILSON VIEIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

WAGNER ROBERTO PONCIANO

Secretário Municipal de Gestão Pública

NILSON PRADO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

PRISCILA CRISTINA BODNAR WIDCKE GAZOLA

Secretário Distrital

JOSÉ CACIANO DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

PAULO CESAR BEZERRA ALVES

Controladora Geral do Município

IZABEL INES PIVETA

TELEFONES ÚTEIS

Atendimentos, informações, orientações e encaminhamentos

Prefeitura	(67) 3467 7500
Câmara Municipal	(67) 3467 1535
Conselho Tutelar	(67) 3467 5133
Delegacia da Mulher	(67) 3467 1622
DETRAN	(67) 3467 1158
Energisa	(67) 3467 4936
Fórum	(67) 3467 1095
Hospital da SIAS	(67) 3467 1161
Polícia Civil	(67) 3467 1157
Polícia Militar	(67) 3467 2345
PROCON	(67) 3467 5639
Promotoria Pública	(67) 3467 3228
Sanesul	(67) 3467 1105
SEMECT - Fátima do Sul	(67) 3467 7545
Secretaria de Assistência Social	(67) 3467 5798
Secretaria de Obras	(67) 3467 1930
Secretaria de Gestão	(67) 3467 2760
Secretaria de Saúde	(67) 3467 2711
Secretaria Distrital	(67) 3467 1157

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 004, AO CONTRATO Nº 012/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
JORGE PAULO DA SILVA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei (Federal) nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogar o prazo constante da Cláusula Primeira do Termo Aditivo firmado em 10 de novembro de 2018, por mais 02 (dois) meses, passando a sua vigência até o dia 13 de março de 2019.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA:09/01/2019

FORO:Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS:Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Janaina Pereira da Silva Nascimento, representante da Contratada; e, as testemunhas: Vicente Pereira Felizari e Rodrigo Silva Garib.

DECRETOS

DECRETO Nº. 011, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenador de despesas assinar documentos contábeis, de prestação de contas, entre outros.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 48, da Lei Orgânica do Município, e considerando a faculdade que lhe atribui o inciso IV do artigo 3º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, com as alterações subsequentes:

DECRETA:

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas, conforme estabelece o § 1º do artigo 80 do Decreto-Lei nº. 200, de 25 de fevereiro de 1.967;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB a Secretária Municipal de Educação, Esportes e Turismo, a Sra. **MARIA ODETE AMARAL**, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis,

encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou a União.

Parágrafo Único. Fica, ainda, autorizado à Secretária Municipal de Educação, Esportes e Turismo a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2º. O Ordenador de Despesas exercerá as atividades sem prejuízo das demais atribuições do seu cargo ou funções.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de maio de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 04 de fevereiro de 2019.

ILDASALGADO MACHADO

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA IPREFSUL Nº 001/2019.

CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURADA SRA. MIRIAN CAMARGO NUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREFSUL – MS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI MUNICIPAL 970/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE, a contar de 01 de fevereiro de 2019, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição para a Segurada Sra. **MIRIAN CAMARGO NUNES**, inscrita no CPF nº 421.604.301-10, no cargo de Agente Administrativo, ADM-703, Classe C, Referência 18, do quadro de servidores efetivos do Município de Fátima do Sul/MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do seu cargo efetivo, no valor de R\$ 1.278,32 (um mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos), com fundamento no Artigo Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 970, de 13 de outubro de 2005.

Parágrafo Único – O valor dos proventos será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o Art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 e, Art. 44, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 970/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fátima do Sul/MS, 01 de fevereiro de 2019.

MARIVALDO SILVA DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA IPREFSUL Nº 002/2019.

CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE PARA A SRA. MARGARIDA FEITOSA DE LUCENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREFSUL – MS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI MUNICIPAL 970/2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a contar da data de 24 de dezembro de 2018, com fundamento no Artigo 40º, § 7º, inciso I, da Constituição Federal c/c Art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 10.887/2004 e, Art. 59, inciso I, da Lei Municipal nº 970/2005, benefício previdenciário de pensão por morte para a Sra. **MARGARIDA FEITOSA DE LUCENA**, inscrita no CPF nº 391.082.361-00, viúva do segurado José Amâncio de Lucena, aposentado pelo IPREFSUL através Portaria nº 006/2005/IPREFSUL/MS, de 01 de julho de 2005, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de servidores efetivos do Município de Fátima do Sul/MS, falecido na data de 23 de dezembro de 2018.

§1º. Fixar o valor dos proventos em R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), com reajuste anual, para preservar-lhe em caráter permanente o valor real, em conformidade com o Artigo 40, § 8º da Constituição Federal e, Artigo 38, § 10º, da Lei Complementar Municipal nº 970/2005.

§2º. O valor dos proventos será complementado até o valor do limite do salário mínimo nacional, conforme Art. 201, §2º da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fátima do Sul/MS, 01 de fevereiro de 2019.

MARIVALDO SILVA DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA IPREFSUL Nº 003/2019.

CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PARA O SEGURADO SR. DIVINO MODESTO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREFSUL – MS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI MUNICIPAL 970/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a contar de 01 de fevereiro de 2019, **BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** para o Segurado Sr. **DIVINO MODESTO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 327.955.721-68, no cargo de Gari, Símbolo ATO-514, Classe C, Referência 09, do quadro de servidores efetivos do Município de Fátima do Sul/MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 419,79 (quatrocentos e dezenove reais e setenta e nove centavos), com fundamento no Artigo 40, § 1º, Inciso III, Letra “b” e §§ 3º e 17º da Constituição Federal c/c Artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004 e, Artigo 55 da Lei Municipal 970/05 de 13 de outubro de 2005.

§ 1º. O valor dos proventos será reajustado anualmente, em conformidade com o Artigo 40, § 8º da Constituição Federal e, Artigo 38, § 10º, da Lei Complementar Municipal nº 970/2005.

§ 2º. O valor do benefício será complementado até o valor do limite do salário mínimo nacional, em atendimento ao disposto no Art. 201, 2º, da Constituição Federal e Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fátima do Sul/MS, 01 de fevereiro de 2019.

MARIVALDO SILVA DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE